

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE WEBCAMS PARA O SESC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de webcams para atender as demandas das unidades do Sesc em Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de aquisição de webcams justifica-se considerando que tais equipamentos vão auxiliar na transmissão das aulas semipresenciais, que acontecem de forma presencial e online, nas unidades que oferecem cursos. Simultaneamente, serão utilizadas para a transmissão de reuniões administrativas, treinamento e gravações de vídeo dos professores de educação física e recreadores. Os itens ficarão alocados em variadas seções de cada unidade. Ressalta-se que o quantitativo foi estimado de acordo com as demandas de aulas online, reuniões, gravações e capacitações previstas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	WEBCAM FULL HD 1080P WEBCAM COM MICROFONE EMBUTIDO PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VÍDEO; COM CAPTURA DE VÍDEO FULL HD COM NO MÍNIMO 1080P (ATÉ 1920X1080 PIXELS); COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H.264; CAMPO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 90°; CONTROLE DE ILUMINAÇÃO EM AMBIENTES COM POUCA ILUMINAÇÃO; FOCO AUTOMÁTICO; TIPO DE INTERFACE: USB-A 2.0 OU SUPERIOR.	208	UND

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega do produto deverá ser realizada em parcela única em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás.

5.2. Os materiais deverão ser novos e de boa qualidade, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

5.3. O transporte dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito por pessoal devidamente uniformizado.

5.4. A confirmação de recebimento do produto ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

5.5. Para fins de garantia do produto será considerado o período de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento e aceite dos objetos.

5.6. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos, o Sesc não será obrigado a recebê-los/aceita-los e a contratada deverá solucionar o problema de forma imediata.

5.7. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

5.8. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO.

6.1. Administração Regional (CNPJ: 03.671.444/0001-47 I.E.: ISENTO)

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia, Goiás. CEP: 74.030-090.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b)** Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c)** Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 - 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 - 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1.** A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.
- 8.1.2.** Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- 8.1.3.**Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.
- 8.1.4.**Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.
- 8.1.5.**A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.
- 8.1.6.**Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.
- 8.1.7.**No caso de desacordo no material, ele será recusado, cabendo à fornecedora contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.2.1.**Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 8.2.2.**O Sesc/GO reserva o direito de não receber o objeto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, cabendo à fornecedora contratada substituí-los de imediato por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento.
- 8.2.3.**O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.**A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

- 10.1.**A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;
- 10.2.**Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 10.3.**Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 10.4.**Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 10.5.**O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 10.6.**A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.**Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 11.1.2.**Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.3. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO:

Fiscal: Plinio Marcos Mendes Carneiro

Chefe da Seção de Infr. e Suporte de TI

Matrícula: 1382 CPF: 001.517.821-80

Suplente: Rodrigo Braga Guimarães

Assistente Técnico III

Matrícula: 7915 CPF: 025.558.011-89

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 03 de agosto de 2021.